

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PMBC

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para construção de uma PISTA DE SKATE entre a Rua 10 e a Avenida do Estado, conforme detalhado no projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 9.589/2019, às dez horas, para retomada da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço do processo licitatório em epígrafe, no qual participam as empresas THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e ART VIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA. ME. Não houve a presença dos representantes das licitantes. A CPL declarou aberta a sessão e anunciou a única licitante habilitada, ART VIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA. ME e ato contínuo, passou à abertura da proposta de preço, sendo apresentada a seguinte proposta:

VALOR (R\$)	LICITANTE
R\$ 244.604,80	ART VIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA. ME

A proposta foi analisada e rubricada pela CPL, que verificou a adequação da mesma para com as exigências previstas no instrumento convocatório. Não foi verificado na proposta qualquer vício ou irregularidade capaz de ensejar sua desclassificação, todavia, constatou-se que a oferta da licitante corresponde ao valor global máximo admitido nesta licitação. Considerando a participação de apenas uma licitante nesta fase, cuja proposta não reduziu em nada o valor máximo estipulado pelo Município, a CPL, com vistas a atingir a obtenção da proposta mais vantajosa, decidiu comunicar a empresa para que se manifestasse acerca da possibilidade de reduzir o valor ofertado. Comunicada, a licitante não reduziu o valor da proposta. A admissão de preço igual ao valor máximo estabelecido no instrumento convocatório pode não representar medida mais vantajosa para a Administração, no entanto, não há no edital cláusula ou condição que enseje a recusa de proposta cujo valor seja igual ao valor global máximo admitido, de modo que não é lícito a CPL desclassificar a proposta nesta condição. Assim, ficou a proposta classificada conforme abaixo:

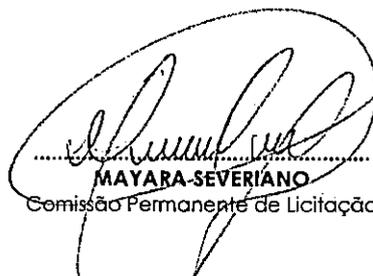
VALOR (R\$)	LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
R\$ 244.604,80	ART VIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA. ME	1º

Considerando haver apenas uma proposta classificada, resta desnecessário realizar a verificação do porte das licitantes. A CPL verificou também que a proposta classificada não é manifestamente inexequível, tampouco demanda prestação de garantia adicional, nos moldes dos subitens 11.14, alínea "a", e 11.15 do edital, respectivamente. Dessa forma, concluída a análise, a CPL declara vencedora pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL a empresa ART VIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA. ME. Considerando a classificação da proposta da única licitante habilitada, resta desnecessário aguardar o decurso do prazo recursal, motivo pelo qual a CPL encaminha o processo licitatório para o Secretário de Compras na forma do subitem 11.20 do edital, para as providências de praxe, em especial no tocante à verificação da vantajosidade da contratação, visto que proposta declarada vencedora foi apresentada com valor igual ao máximo admitido no certame. Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão, às onze horas, e lavra a ata que lida, vai assinada por todos os presentes.

Publique-se e infirme-se.



.....
IVAN J. PACZUK
Comissão Permanente de Licitação



.....
MAYARA SEVERIANO
Comissão Permanente de Licitação



.....
PAULO R. GUIMARÃES
Comissão Permanente de Licitação